



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 825/2020

Despacho:

Comocado.
Notifique-se em conformidade.
21.12.20
f.l.y.

1. Entidade averiguada:

Nome:
Sede/Morada:
Concelho e Ilha:
Telefone e endereço eletrónico:
RRAL:
Plataforma(s) Utilizada(s): VRBO

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 20-07-2020, foi realizada uma ação de deteção que incidiu sobre o controlo da publicidade efetuada pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online acima identificada(s) pelo inspetor signatário.

3. Descrição:

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento na referida plataforma;

Apurou-se que o mesmo alojamento era detentor de duas páginas de publicidade (duas unidades) inerentes ao mesmo alojamento;

Que o alojamento em questão só possuía junto da Direção Regional do Turismo uma unidade licenciada/registada e estava a publicitar duas unidades para o mesmo alojamento de forma distinta (numero de quartos e de camas);

Ao detetar-se essa situação o alojamento elencado em 1. devido ao publicitar duas unidades estava também em situação irregular considerando a capacidade máxima registada (10 camas) e a capacidade publicitada (14 camas);

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação (SAI-IRT/2020/747), tendo a entidade evidenciado a sua regularização (documentação comprovativa que consta do processo inspetivo);

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) e remetido(s) - provas documentais que constam do processo inspetivo, bem como de documentação retirada da referida plataforma (FIRESHOT), anexas ao processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento desse arquivamento à entidade averiguada.

À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 09 de dezembro de 2020
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa